



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.955, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o § 3.º ao art. 12 da Lei n.º 4.682, de 2007, que reestrutura o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDAGRO, que passa a denominar-se FUNDER.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o § 3.º ao art. 12 da Lei n.º 4.682, de 24 de julho de 2007, que reestrutura o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDAGRO, que passa a denominar-se FUNDER, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12...

“§ 3.º Em caso de frustração da safra, por razões fortuitas, devidamente comprovadas por laudo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou por entidade oficial, estadual ou federal conveniada, o vencimento do financiamento ou de suas parcelas poderá ficar prorrogado por até 1 (um) ano, proporcionalmente à frustração. (NR)

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de setembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES